



**Lei n.º 3.324, de 31 de março de 2015.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2015/2016 e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2015/2016.

Parágrafo único. Os eventos a cargo da Junta do Serviço Militar a serem custeados pelo Município são os seguintes:

I - dias 29 e 30 de setembro de 2015: **Seleção Militar Inicial**. Local Ginásio de Municipal de Esportes Irceu Antônio Gasparin, no horário: dia 29 a partir das 13:00 horas recepção e organização; dia 30 de setembro das 7:00 hs às 17:00 hs, seleção inicial classe 1997.

II – em abril ou Maio de 2015, em data a ser confirmada, Evento: **Formatura de Entrega da Boina Verde Oliva e o Compromisso à Bandeira Nacional**, aos soldados recruta incorporados em 2015 – Local 6º Batalhão de Engenharia de Combate de São Gabriel – RS.

III - outubro de 2015 – **Cerimônia de Juramento à Bandeira** – jovens dispensados da Seleção Inicial, classe 1997, na Praça da Matriz.

III - março de 2016 - **Cerimônia de Juramento à Bandeira** – jovens dispensados, grande excesso seleção complementar, classe 1997, na Praça da Matriz.

Art. 2º As despesas autorizadas no art.1º desta Lei ficam limitadas à R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e são inerentes aos serviços de divulgação, sonorização, limpeza, manutenção e taxa de utilização do Ginásio, transportes ida e volta, Serafina/São Gabriel, combustíveis, despesas com refeições e lanches e compra de Bandeiras.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

**Gabinete do Prefeito**

04.122.0185.2235 Manutenção e recepção de autoridades oficiais

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 31/03/2015.